

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – FMAS**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna pública a presente ERRATA ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

Onde se lê:

Quadro de vagas (Anexo I do Edital), sem a especificação do número de vagas destinadas à ampla concorrência e às pessoas com deficiência – PCD.

Leia-se:

Quadro de vagas (Anexo I), com a devida separação entre as vagas destinadas à ampla concorrência e às reservadas para pessoas com deficiência – PCD, conforme a tabela a seguir:

FUNÇÃO/CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS IMEDIATAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS IMEDIATA S/PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 1(PCD)	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
<b>Assistente Social</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	03	01	30 horas semanais	R\$ 3.300,00
<b>Psicólogo</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	01	0	30 horas semanais	R\$ 3.300,00
<b>Psicólogo</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social/Unidades Socioassistenciais	02	01	40 horas semanais	R\$ 3.850,00
<b>Facilitador de Oficinas – Educador Físico</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	01	0	40 horas semanais	R\$ 2.750,00

<b>Orientador Social</b>	Unidades Socioassistenciais	06	01	40 horas semanais	R\$ 1.875,00
<b>Facilitador de Oficinas – Artes</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	01	0	40 horas semanais	R\$ 1.875,00
<b>Visitador</b>	Programa Criança Feliz	04	01	40 horas semanais	R\$ 1.875,00
<b>Entrevistador/ Digitador</b>	Cadastro Único	02	01	40 horas semanais	R\$ 1.875,00

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e no Decreto nº 9.508/2018, fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

Nos cargos com quantitativo de vagas inferior ao necessário para aplicação imediata do percentual mínimo de 5%, **como no caso de cargos com apenas 01 (uma) vaga**, não será realizada reserva imediata de vaga para pessoa com deficiência. Contudo, será mantido cadastro reserva de candidatos PCD classificados, e a reserva legal será garantida ao longo das futuras convocações, conforme a proporcionalidade exigida.

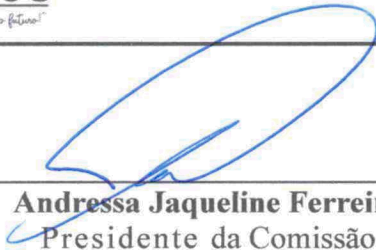
A observância da reserva será realizada a cada novo conjunto de nomeações, acumulando-se as frações para efeito de arredondamento até que se atinja o número inteiro que justifique a reserva da vaga, nos termos da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Publique-se.


Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Bom Jesus, aos nove dias do mês de abril do ano 2025.

---




---

**Andressa Jaqueline Ferreira**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 455/2025



---

**Maysa de Assis Bessa**  
Vice-Presidente da Comissão  
Decreto nº 455/2025



---

**Bianca Cândida de Jesus**  
Membro da Comissão  
Decreto nº 455/2025



---

**Adriana Marques Leandro**  
Membro da Comissão  
Decreto nº 455/2025